



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional Goiás

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de solução de rede local sem fio (wlan), integrado a uma solução de hotspot, englobando o fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, treinamento, assistência técnica “on-site” e garantia para o centro de turismo e lazer Sesc Pirenópolis, por 12 (doze) meses.

2. Justificativa

2.1. Atualmente com a crescente utilização de dispositivos que utilizam recursos de conexões de redes sem fio, conhecido popularmente por “WiFi” (Wireless Fidelity), como celulares, tablets, notebooks, há necessidade de se prover um serviço de melhor qualidade do que o prestado até então. Hoje o acesso à internet se tornou indispensável. A busca por informações, publicações em redes Sociais entre outros já faz parte do dia a dia dos hóspedes da unidade Sesc Pirenópolis.

3. Planilha de quantidades e custos estimados

Item	Descrição	Qtde	Unidade
1	Solução Wi-Fi, Sesc Pirenópolis	12	Mensal

4. Resultado esperado

4.1. Acesso à Internet via Wi-Fi aos hóspedes e passantes que frequentam a unidade hoteleira de Pirenópolis, possibilitando aos mesmos acesso a internet e a possibilidade de divulgação das mesmas nas redes sociais e consequentemente realizando marketing para o SESC GOIÁS.

5. Requisitos Técnicos

5.1. O software de Controle de Acesso deverá estar na plataforma WEB (via navegador) e Integrado ao banco de dados do Sesc através de Webservice que será disponibilizado.

5.2. O gerenciador de banco de dados deverá ser MySQL, SSQl e Postgres.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional Goiás

- 5.3. Permitir Balanceamento de velocidade de conexão e de links.
- 5.4. Permitir integração via VPN.
- 5.5. Os equipamentos de rádio deverão ser de alta performance com capacidade para mínimo 250 conexões simultâneas sem quedas ou lentidão e alcance de até 300m sem barreiras.
- 5.6. Os equipamentos de rádio deverão ter capacidade de no mínimo 8 SSID podendo também ser segmentados por VLAN.
- 5.7. Os equipamentos de rádio deverão trabalhar em rede mesh.
- 5.8. Ter garantia de cobertura de 100% da área definida pelo Sesc Pirenópolis conforme planta baixa.
- 5.9. Permitir definição de quantidades de conexão simultânea por usuário e entrelaçado ao MAC.
- 5.10 Permitir Sistema de QoS (Quality office Service organiza o tráfego de Internet por prioridade de acesso).
- 5.11 Permitir monitoramento com relatórios de quedas e/ou algum outro problema de hardware

6. Requisitos Funcionais

- 6.1. Liberação/Bloqueio de conexões baseadas em regras pré-definidas o cenário do SESC.
- 6.2. Dashboard dinâmico com informações administrativas como: Quantidade de usuários conectados, quantidade conexões mês, quantidade de tentativas de acesso, quantidade de dados trafegados.
- 6.3. Integração com maps para geo-localização dos equipamentos.
- 6.4. Relatórios gerenciais como: Navegação por usuário, banda utilizada, Tempo de conexão, Conexões simultâneas.
- 6.5. O portal web de autenticação, bem como a ferramenta de administração e gerência, devem ser acessadas via web nativo.
- 6.6. A aplicação deverá ter somente uma instância de modo a facilitar a atualização.



Serviço Social do Comércio

Departamento Regional Goiás

- 6.7. A aplicação deverá estar hospedada em nuvem e tenha garantia de disponibilidade de 99,7%.
- 6.8. A base de usuários da rede sem fio pode ser mantida em Microsoft Active Directory, sendo que deve possibilitar a utilização de cadastro de usuários já existentes na rede cabeada, tais como funcionários e estagiários, assim como o cadastro em Unidade Organizacional do AD distinta para usuários visitantes.
- 6.9. Para usuários visitantes, além do cadastro normal já citado, também deve ser capaz de gerar e aceitar códigos de acesso com validade de tempo pré-determinada (Voucher de acesso).
- 6.10. Implementar sistema de balanceamento de carga para associação de clientes entre Access Points próximos, para otimizar a performance.
- 6.11. Criar/Editar/Excluir usuários.
- 6.12. Criar/Editar/Excluir grupos de usuários.
- 6.13. Definir banda a ser utilizada por grupo de usuários.
- 6.14. Definir tempo de conexão por grupo ou usuários.
- 6.15. Cadastro de banners publicitários na página de autenticação com administração fácil e intuitiva que será de uso do departamento de marketing.
- 6.16. Teste de conexão.
- 6.17. Monitoramento de equipamentos e links com envio de e-mail e SMS.
- 6.18. Criação de usuários administradores do sistema com nível de permissão.
- 6.19. Layout responsivo que se adeque a qualquer dispositivo.
- 6.20. Nome do dispositivo do cliente conectado.
- 6.21. Status do equipamento em tempo real.
- 6.22. Canal operante do equipamento.
- 6.23. Reiniciar equipamento pelo software.
- 6.24. Bloquear equipamento do cliente para acesso.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional Goiás

- 6.25. Mostrar IP do Cliente.
- 6.26. Nível de sinal do cliente em porcentagem.
- 6.27. Mostrar em qual equipamento o cliente está conectado.
- 6.28. Histórico de conexão de cliente por equipamento.
- 6.29. Relatório de monitoramento.
- 6.30. Gerenciamento e configuração do equipamento por nuvem.
- 6.31. Deverá implementar disponibilidade de SSID baseado em dia/hora, permitindo ao administrador do sistema, habilitar ou não um determinado SSID somente em hora/dia determinados;
- 6.32. Possuir API REST FULL com documentação para integração com outros sistemas no formato JSON
- 6.33. Deverá suportar os seguintes bancos de dados: mysql, postgres e sqlite
- 6.34. Deverá permitir configuração de publicidade anterior ao cadastro ou pagina de autenticação
- 6.35. Deverá ter nativa integração com os sistemas Unifi Controller e RouterOS
- 6.36. Ser capaz de enviar SMS com senha de autenticação para os usuários do hotspot
- 6.37. Integrado ao Facebook para login do usuário do hotspot com relatórios de gênero, telefone, foto, idade e capacidade de implementação de qualquer dado que possa ser disponibilizado pelo facebook
- 6.38. Possuir lista de DHCP entregues
- 6.39. Capaz de gerar vouchers personalizados
- 6.40. Relatórios de quantidade de visitas por hora do dia, por recorrência, por dia da semana e de enquetes.
- 6.41. Deverá permitir criação de relatório e dashboard personalizado de acordo com a necessidade de cada unidade.
- 6.42. Deverá enviar via whatsapp (sem custo adicional) mensagens de marketing ou códigos de validações
- 6.43. Permitir criação de campanhas publicitárias com data de início, término e/ou quantidade de visualização
- 6.44. Permitir enquete
- 6.45. Permitir gerenciamento completo do RouterOs através da ferramenta





Serviço Social do Comércio

Departamento Regional Goiás

6.46. Permitir veiculação de campanha em todos os pontos de acesso ou em pontos específicos

6.47. Permitir desconexão do usuário através da ferramenta

7. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DE CONFIGURAÇÃO

7.1. Todos os equipamentos e sistemas deverão ser instalados e configurados de forma a prover cobertura total de rede sem fio nas áreas definidas pelo Sesc Pirenópolis, conforme planta baixa da unidade.

7.1.1. A localização exata dos pontos de acesso deverá ser de responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.1.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar infraestrutura de TI contemplando equipamentos (Antenas, Access point, controladoras e infraestrutura para instalação dos equipamentos) e ferramentas que permitam a gerência da solução, maior disponibilidade e segurança dos equipamentos bem como a funcionalidade nos locais de cobertura definidos em toda área da planta baixa.

7.1.3. A **CONTRATADA** deverá realizar Suporte do Ambiente de TI com serviços que incluem a ativação, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de ativos de backup visando manter os Ativos de TI disponíveis no maior tempo possível, em conformidade ao descrito neste documento.

7.2. Após a instalação de todos os pontos de acesso, deverá ser realizado um site survey com o objetivo de validar a cobertura de rede sem fio segundo o projetado. Deverá ser gerado um relatório desse processo, apontando eventuais locais em que seja necessária a movimentação/remoção/inclusão de pontos de acesso, Neste caso, a critério do Sesc Goiás, deverão ser realizadas as respectivas alterações apontadas, sem incorrer em custos adicionais, exceto pelo custo de redistribuição de pontos lógicos.

7.3. A equipe do Sesc Goiás irá disponibilizar o ponto lógico (cabo UTP6, com conector RJ45) nos locais indicados pela **CONTRATADA**, sendo a responsabilidade pela instalação do ponto de acesso atribuída à **CONTRATADA**.

7.4. A instalação inclui além dos equipamentos, os mecanismos de fixação do ponto de acesso, incluindo os dispositivos que evitem o furto do equipamento.

7.5. O ponto lógico disponibilizado para o ponto de acesso será entregue no rack, onde deverá ser conectado pela licitante contratada ao patch panel.

7.6. A instalação dos appliances integrantes da solução devem ser instalados em racks fornecidos pelo Sesc Goiás. A instalação de software será realizada em máquinas virtuais



Serviço Social do Comércio

Departamento Regional Goiás

com sistema operacional Windows Server 2008 ou Windows Server 2012, também fornecidos pelo Sesc Goiás.

7.7. O serviço de instalação e configuração propriamente dito, após disponibilizado o rack e as máquinas virtuais com o sistema operacional já instalado, é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.8. A configuração dos controladores de pontos de acesso e sistema de controle de acesso são de responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo estes atender plenamente aos requisitos técnicos constantes neste Termo de Referência.

7.9. Caso seja necessário alterar a configuração na rede de computadores do Sesc Goiás, como, por exemplo, switches de borda ou core, deverá ser apresentado um plano de ação, propondo alterações, com avaliação de riscos e proposta de alternativas.

7.10. O serviço de instalação dos equipamentos e dos softwares deverá estar encerrado em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato a ser firmado.

7.11. O serviço será aceito definitivamente somente após verificação e aprovação da operacionalidade da solução pelo Centro de Informática.

7.12. A empresa contratada deverá apresentar ao Sesc Goiás cronograma de instalação, informando os nomes dos técnicos que atuarão na instalação e os números dos respectivos documentos de identidade com, no mínimo, cinco dias úteis de antecedência em relação ao início da instalação.

7.13. Após a ativação da solução de Acesso a Internet via rede sem fio, o Centro de Informática deverá verificar remota ou localmente a operacionalidade da mesma.

7.14. A empresa contratada deverá entregar ao final do serviço de instalação Relatório de Execução do Projeto Executivo (as-built) em meio físico e em CD com identificação do produto, nos formatos Portable Document File (PDF), Rich Text Format (RTF), Hipertext Markup Language (HTML), Documento do Microsoft Word 2000 (DOC), Planilha ou Pasta de trabalho do Microsoft Excel 2000 (XLS) ou Apresentação do Microsoft Power Point, 2000 (PPT) e em Documento AutoCAD (DWG), contendo explicações detalhadas da solução implantada, incluindo, mas não se limitando:

7.15. Diagrama de interconexão de componentes de hardware;

7.16. Detalhamento da configuração do hardware da solução;

7.17. Detalhamento da configuração do software da solução;

7.18. Adequações realizadas para solução implantada, incluindo configurações, testes, VLANs implantadas, dentre outros.



Serviço Social do Comércio

Departamento Regional Goiás

7.19. O Centro de Informática procederá à análise do Relatório e emitirá, em 48 horas, Termo de Aceite de Relatório de Execução do Projeto Executivo, que respaldará o pagamento do serviço de configuração.

7.20. No caso de recusa do serviço prestado, devidamente justificado e comprovado pelo Centro de Informática, a empresa contratada terá o prazo de 48 horas para proceder aos ajustes necessários.

8. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. Prestar manutenção preventiva e corretiva de conformidade com as recomendações do fabricante dos equipamentos, na modalidade de atendimento 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano).

8.2. As soluções de manutenção e ou suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da **CONTRATADA** ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, por meio telefônico, e-mail, central de atendimento, Internet ou qualquer outro meio de comunicação convencional, e quando necessário com a presença de técnicos especializados.

8.3. O prazo máximo para atendimento e reparo/solução a problemas de equipamentos e seus componentes, contando a partir da abertura do chamado é de 8 horas.

8.4. Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar os prazos previstos acima, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou maior desempenho e configuração igual ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação.

8.5. Em caso de substituição do equipamento, este deverá ser realizado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação pelo Centro de Informática.

8.6. A **CONTRATADA** ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de assistência técnica na modalidade “on site”, com peças novas e originais do fabricante do equipamento.

8.7. Cabe salientar que todos os aplicativos / softwares objetos desta licitação são caracterizados como aplicação ou sistema WEB. São sistemas informatizados e projetados, compostos por um conjunto de programas, para utilização através de um navegador (browse) na internet. O uso de aplicações WEB está relacionado, entre outros fatores, a necessidade de simplificar a atualização e manutenção, mantendo o código-fonte em um mesmo local (servidor), de onde ele é acessado pelos diferentes usuários. Desta forma, têm-se facilidades na operacionalização das aplicações, pois o acesso pode ser feito com computadores conectados a Internet em qualquer lugar.

8.8. Atualização gratuita de novas versões e funcionalidades do software.





Serviço Social do Comércio
Departamento Regional Goiás

9. VISTORIA TÉCNICA

9.1. As empresas licitantes deverão promover uma rigorosa vistoria nas instalações do CONTRATANTE, examinando-as em sua totalidade, tomando ciência de suas características, no endereço onde serão realizados os serviços, a fim de verificar as condições locais e dirimir eventuais dúvidas.

9.2. Será emitida Declaração pelo Gerente da unidade visitada, de que um representante da empresa licitante VISTORIOU os locais que dizem respeito aos serviços, minuciosamente, para tomar conhecimento das reais condições de execução, e para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração da proposta, não se admitindo, sob nenhuma hipótese, alegações posteriores de desconhecimento de situação existente, peculiaridades dos serviços ou das instalações.

9.3. A vistoria deverá ser agendada junto à Coordenadoria de Informática do Sesc Pirenópolis telefone: (62) 3902-6907. Procurar suporte técnico da unidade Sr. Abimael Andrade da Silva Júnior.

9.4. Todas as dúvidas acerca das especificações poderão ser saneadas durante a vistoria ou por intermédio de questionamento formal a ser encaminhado à Comissão de Licitação;

9.6. Os interessados deverão realizar a vistoria em até 1 (um) dia útil antes da data de abertura da licitação, desde que haja prévio agendamento pelo telefone (064) 3430-5500.

10. PRAZOS, LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E PAGAMENTO

10.1. Os serviços deverão ter o início no prazo de 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato;

10.2. Os serviços serão prestados no Serviço de Social do Comércio – Unidade Pirenópolis, situado na Rua dos Pirineus nº 45 – Centro, Pirenópolis, Goiás, conforme especificações deste Termo de Referência;

10.3. O faturamento deverá ocorrer, conforme dados abaixo:

Razão Social: Serviço Social do Comercio

Endereço: Rua do Pirineus, nº 45, Centro, Pirenópolis- GO, CEP 72.980-000.

CNPJ: 03.671.444/001-38

Inscrição Estadual: imune.

10.4. O pagamento será efetuado através de depósito bancário ou crédito bancário, na conta do fornecedor, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos a contar da data de entrega dos serviços, desde que os mesmos tenham sido aceitos pelo Sesc/GO.





Serviço Social do Comércio

Departamento Regional Goiás

- 10.5. Deverá ser informado na nota fiscal ou fatura, para efeito de pagamento, o nome do banco, número da agência e da conta corrente da empresa. É vedada a negociação de faturas ou títulos de créditos com instituições financeiras.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Proceder ao recebimento e conferência dos equipamentos fornecidos;
- 11.2. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;
- 11.3. Efetuar o respectivo pagamento devido pela prestação do serviço, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;
- 11.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 11.5. Atestar a execução do objeto contratado por meio do setor competente;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações e condições neste termo de referência, quanto às suas características e condições;
- 12.2. Responsabilizar-se por quaisquer despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os equipamentos;
- 12.3. Arcar com qualquer prejuízo causado à Contratante ou a terceiros por seus empregados durante a prestação dos serviços.



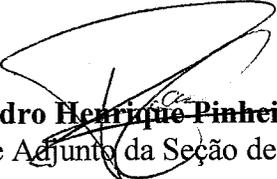
Serviço Social do Comércio
Departamento Regional Goiás

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

FISCAL	SUPLENTE
ABIMAEEL ANDRADE DA SILVA JÚNIOR.	SAÚLE TASSARA BORTOLANI

14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Goiânia, 03 de março de 2020.


Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Chefe Adjunto da Seção de Suporte de TI

